Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

Justificativa de contratação do segundo colocado

AVISO DE DISPENSA Nº 50/2024

Processo Administrativo n.° 113/2024

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e roçada manual dos córregos e rios que cortam a sede do Município de Arantina

Tendo em vista a não aceitação de contratação nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor pela Empresa CLAUDINEI NATANAEL OLIVEIRA ALMEIDA, e a impossibilidade de negociação da proposta, adjudico e homologo a proposta inicial no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) ofertada pelo licitante CLAUDINEI NATANAEL OLIVEIRA ALMEIDA, nos termos do art. 90, §4°, II da Lei 14.133/2021[1]

Arantina, 17 de dezembro de 2024.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

[1] § 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.